



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 303

=====

DATA: 27 DE JUNHO DE 1967.

SÚMULA: CRIA O CARGO DE AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO DO ICM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CRIADO, POR FÔRÇA DESTA LEI, O CARGO DE AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO DO ICM E FIXA O VENCIMENTO MENSAL DE NCR\$ 120,00 (CENTO E VINTE CRUZEIROS NOVOS).

ART. 2º - PARA ATENDER ÀS DESPESAS QUE SE VERIFICAREM COM A CRIAÇÃO DO CARGO, FICO O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL DE NCR\$ 1.080,00 (HUM MIL, E OITENTA CRUZEIROS NOVOS).

ART. 3º - SERVIRÁ DE RECUBSO PARA A ABERTURA DO PRESENTE CRÉDITO ESPECIAL, OBJETO DESTA LEI, A ARRECADAÇÃO A MAIOR QUE SE VERIFICAR NO EXERCÍCIO EM CURSO.

ART. 4º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON,
EM 27 DE JUNHO DE 1967.

WERNER WANDERER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

LAUDELINO LIMBERGER

SECRETÁRIO